

LEIS E DECRETOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 14 DE Janeiro DE 2010

Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 76, de 21 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Criação do Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria de Justiça - SEJUS(PI), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar nº 76, de 21 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA - SEJUS (PI)

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO		
Cargo: Agente Operacional de Serviço		
Especialidades:		
01. Agente de Manutenção Especializada	20	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviço Administrativo	40	Ensino Fundamental
03. Auxiliar de Serviços Gerais	80	Ensino Fundamental
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT		
Cargo: Agente Técnico de Serviço		
Especialidades:		
01. Técnico de Apoio Administrativo	40	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Manutenção e Projeto	20	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico Agrícola	05	Ensino Médio c/treinamento específico
04. Técnico de Enfermagem	120	Ensino Médio c/treinamento específico
05. Técnico da Tecnologia da Informação	04	Ensino Médio c/treinamento específico
06. Técnico de Saúde Bucal	20	Ensino Médio c/treinamento específico

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS		
Cargo: Agente Superior de Serviço		
Especialidades:		
01. Administrador	02	Curso Superior de Administração
02. Assistente Social	40	Curso Superior de Serviço Social
03. Contador	02	Curso Superior de Ciências Contábeis
04. Odontólogo	40	Curso Superior de Odontologia
05. Enfermeiro	40	Curso Superior de Enfermagem
06. Engenheiro Agrônomo	02	Curso Superior de Engenharia Agrônômica
07. Engenheiro Civil	02	Curso Superior de Engenharia Civil
08. Arquiteto	02	Curso Superior em Arquitetura
09. Farmacêutico	02	Curso Superior de Farmácia
10. Médico	40	Curso Superior de Medicina (todas especialidades - áreas de atuação)
11. Nutricionista	05	Curso Superior de Nutrição
12. Psiquiatra	20	Curso Superior de Psiquiatria
13. Psicólogo	20	Curso Superior de Psicologia
14. Terapeuta Ocupacional	20	Curso Superior de Terapia
15. Advogado	07	Curso Superior de Direito
TOTAL	595	

" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de janeiro de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 14 DE Janeiro DE 2010

Altera o Anexo I da Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO I

O efetivo do Sistema Penitenciário é composto de 1.600 (um mil e seiscentos) cargos, com a distribuição em números, denominação, classes e respectivas referências:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERENCIA
13	CRIMINOLOGO	ESPECIAL	207
17	CRIMINOLOGO	PRIMEIRA	206
22	CRIMINOLOGO	SEGUNDA	205
48	CRIMINOLOGO	TERCEIRA	204
150	AGENTE PENITENCIARIO	ESPECIAL	207
200	AGENTE PENITENCIARIO	PRIMEIRA	206
400	AGENTE PENITENCIARIO	SEGUNDA	205
600	AGENTE PENITENCIARIO	TERCEIRA	204
13	MONITOR PENITENCIARIO	ESPECIAL	207
23	MONITOR PENITENCIARIO	PRIMEIRA	206
37	MONITOR PENITENCIARIO	SEGUNDA	205
77	MONITOR PENITENCIARIO	TERCEIRA	204

”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de janeiro de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 041



LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 14 DE Janeiro DE 2010

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, Administração Financeira e Contábil - AFC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 28 da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

V - parte devida em função do cumprimento de metas estabelecidas anualmente pelo Comitê Gestor da Secretaria da Fazenda paga, exclusivamente, aos servidores ativos, inativos e pensionistas do cargo de Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual - AFAFE, segundo as atribuições desse cargo.

VI - parte devida em função do cumprimento de metas estabelecidas anualmente pelo Comitê Gestor da Secretaria da Fazenda paga, exclusivamente, aos servidores ativos, inativos e pensionistas do cargo de Analista Auxiliar do Tesouro Estadual - AATE, segundo as atribuições desse cargo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de janeiro de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 042



LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 14 DE Janeiro DE 2010

Dispõe sobre a Criação dos Quadros de Pessoal Efetivo da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, da Controladoria Geral do Estado – CGE, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, da Coordenadoria de Combate à Pobreza Rural – CCPR, do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, da Piauí Turismo – PIEMTUR, da Coordenação Estadual de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome – FOME ZERO, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI e do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam aprovados os Quadros de Pessoal Efetivo da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, da Controladoria Geral do Estado – CGE, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, da Coordenadoria de Combate à Pobreza Rural – CCPR, do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, da Piauí Turismo – PIEMTUR, da Coordenação Estadual de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome – FOME ZERO, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI e do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP, e na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei Complementar.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos do Estado, regularmente investidos no cargo, atualmente pertencentes ou colocados à disposição da SEPLAN, da SDR, da CGE, da FAPEPI, da CCPR, do INTERPI, da PIEMTUR, da FOME ZERO, do DETRAN/PI e do IAPEP, poderão ser lotados, no mesmo cargo e função, preferencialmente, nos referidos órgãos, observando o disposto no inciso II do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

§ 1º Compete a Secretaria da Administração identificar, mediante levantamento do perfil técnico e profissional, quais os servidores atendem os requisitos, para fixação ou não de sua lotação no referido órgão, no interesse do serviço.

§ 2º A Secretaria da Administração dará prioridade ao remanejamento de servidor efetivo, para o preenchimento do quadro criado por esta Lei Complementar.

Art. 3º Os atuais cargos de Procurador Autárquico, Auxiliar de Serviço de Saúde e Odontólogo serão extintos com a vacância, na forma disposta na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004.

Art. 4º Aplica-se aos servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEPLAN, da SDR, da CGE, da FAPEPI, da CCPR, do INTERPI, da PIEMTUR, da FOME ZERO, do DETRAN/PI e do IAPEP, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí.

Art. 5º Ao ingressar no quadro de pessoal do Estado, o servidor integrará o Grupo Ocupacional inicial Classe “I” e Padrão “A”, e nela permanecerá até o fim do estágio probatório.

Art. 6º Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua vigência.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de janeiro de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO		
Cargo: Agente Operacional de Serviço		
Especialidades:		
01. Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviço Administrativo	03	Ensino Fundamental
03. Agente de Manutenção Especializada	02	Ensino Fundamental
04. Auxiliar de Serviço de Vigilância	05	Ensino Fundamental
05. Motorista	03	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT		
Cargo: Agente Técnico de Serviço		
Especialidades:		
01. Técnico de Apoio Administrativo	10	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Tecnologia da Informação	02	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico de Administração e Contabilidade	06	Ensino Médio c/treinamento específico
04. Técnico de Manutenção e Projeto	02	Ensino Médio c/treinamento específico
05. Técnico em Pesquisa e Estatística	30	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS		
Cargo: Agente Superior de Serviço		
Especialidades:		
01. Administrador	02	Curso Superior de Administração
02. Analista de Tecnologia da Informação	02	Curso Superior de Ciências da Computação
03. Assistente Social	03	Curso Superior de Serviço Social
04. Contador	05	Curso Superior de Ciências Contábeis
05. Comunicador Social	02	Curso Superior de Comunicação Social
06. Economista	10	Curso Superior de Engenharia Civil
07. Engenheiro	02	Curso Superior de Geografia
08. Geógrafo	02	Curso Superior de História
09. Historiador	02	Curso Superior de Psicologia
10. Psicólogo	02	Curso Superior de Sociologia
IV - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS		
Cargo: Agente Superior de Serviço		
Especialidades:		
11. Sociólogo	02	Curso Superior de Pedagogia
12. Pedagogo	02	
TOTAL	101	



ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO Cargo: Agente Operacional de Serviço Especialidades:		
01. Agente de Manutenção Especializada	05	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviços Gerais	20	Ensino Fundamental
03. Auxiliar de Serviço de Vigilância	40	Ensino Fundamental
04. Motorista	20	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT Cargo: Agente Técnico de Serviços Especialidades:		
01. Técnico de Apoio Administrativo	40	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Tecnologia da Informação	10	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico de Administração e Contabilidade	10	Ensino Médio c/treinamento específico
04. Técnico de Manutenção e Projeto	03	Ensino Médio c/treinamento específico
05. Técnico de Assistência Rural	10	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Administrador	02	Curso Superior de Administração
02. Analista de Tecnologia da Informação	02	Curso Superior de Ciências da Computação
03. Assistente Social	02	Curso Superior de Serviço Social
04. Bioquímico	02	Curso Superior de Bioquímica
05. Contador	02	Curso Superior de Ciências Contábeis
06. Comunicador Social	02	Curso Superior de Comunicação Social
07. Economista	02	Curso Superior de Engenharia, sendo: 05 Engenheiros Civis 02 Engenheiros Florestais 04 Engenheiros de Pesca 30 Engenheiros Agrônomos 02 Engenheiros Agrimensores
08. Engenheiro	43	Curso Superior de Geologia
09. Geólogo	04	Curso Superior de Medicina Veterinária
GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
10. Médico Veterinário	10	Curso Superior de Psicologia
11. Psicólogo	02	Curso Superior de Zootecnia
12. Zootecnista	02	
TOTAL	233	

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO Cargo: Agente Operacional de Serviço Especialidades:		
01. Auxiliar de Serviços Gerais	04	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviço Administrativo	04	Ensino Fundamental
03. Motorista	03	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT Cargo: Agente Técnico de Serviço Especialidades:		
01. Técnico de Apoio Administrativo	10	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Tecnologia da Informação	04	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico de Administração e Contabilidade	04	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Contador	04	Curso Superior de Ciências Contábeis
02. Comunicador Social	01	Curso Superior de Comunicação Social
TOTAL	34	

ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO Cargo: Agente Operacional de Serviço Especialidades:		
01. Auxiliar de Serviço Administrativo	03	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviços Gerais	04	Ensino Fundamental
03. Auxiliar de Serviço de Vigilância	02	Ensino Fundamental
04. Motorista	03	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT Cargo: Agente Técnico de Serviço Especialidades:		
01. Técnico de Apoio Administrativo	06	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Tecnologia da Informação	04	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico de Administração e Contabilidade	02	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Administrador	03	Curso Superior de Administração
02. Analista de Tecnologia da Informação	03	Curso Superior de Ciências da Computação
03. Contador	02	Curso Superior de Ciências Contábeis
TOTAL	32	

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE COMBATE À POBREZA RURAL - CCPR

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO Cargo: Agente Operacional de Serviço Especialidades:		
01. Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviço Administrativo	12	Ensino Fundamental
03. Auxiliar de Serviço de Vigilância	02	Ensino Fundamental
04. Motorista	10	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT Cargo: Agente Técnico de Serviço Especialidades:		
01. Técnico de Apoio Administrativo	10	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Administração e Contabilidade	04	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico de Manutenção e Projetos	02	Ensino Médio c/treinamento específico
04. Técnico de Tecnologia da Informação	04	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Administrador	02	Curso Superior de Administração
02. Analista de Tecnologia da Informação	02	Curso Superior de Ciências da Computação
03. Assistente Social	02	Curso Superior de Serviço Social
04. Contador	02	Curso Superior de Ciências Contábeis
05. Comunicador Social	01	Curso Superior de Comunicação Social
06. Economista	02	Curso Superior de Ciências Econômicas
07. Engenheiro	10	Curso Superior de Engenharia, sendo: 06 Engenheiros Civis 04 Engenheiros Agrônomos
TOTAL	67	

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO Cargo: Agente Operacional de Serviço Especialidades:		
01. Auxiliar de Serviços Gerais	04	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviço Administrativo	04	Ensino Fundamental
03. Auxiliar de Serviço de Vigilância	03	Ensino Fundamental
04. Motorista	06	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT Cargo: Agente Técnico de Serviço Especialidades:		
01. Técnico de Apoio Administrativo	24	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Tecnologia da Informação	05	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico de Administração e Contabilidade	05	Ensino Médio c/treinamento específico
04. Técnico de Fiscalização e Vistoria	05	Ensino Médio c/treinamento específico
05. Técnico em Pesquisa e Estatística	02	Ensino Médio c/treinamento específico
06. Técnico de Administração e Projeto	05	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Administrador	02	Curso Superior de Administração
02. Analista de Tecnologia da Informação	02	Curso Superior de Ciências da Computação
03. Agrimensor	05	Curso Superior de Engenharia Agrimensora
04. Assistente Social	03	Curso Superior de Serviço Social
05. Biólogo	04	Curso Superior de Biologia e/ou especialização em Meio Ambiente
04. Contador	02	Curso Superior de Ciências Contábeis
05. Comunicador Social	01	Curso Superior de Comunicação Social
TOTAL	82	



Diário Oficial

ANEXO VII

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA PIAUÍ TURISMO - PIEMTUR

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO Cargo: Agente Operacional de Serviço Especialidades:		
01. Auxiliar de Serviços Gerais	06	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviço Administrativo	04	Ensino Fundamental
03. Agente de Serviço de Vigilância	04	Ensino Fundamental
04. Auxiliar de Manutenção Especializada	02	Ensino Fundamental
05. Motorista	02	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT Cargo: Agente Técnico de Serviços Especialidades:		
01. Técnico de Apoio Administrativo	06	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Administração e Contabilidade	02	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico de Tecnologia da Informação	02	Ensino Médio c/treinamento específico
04. Técnico de Manutenção e Projeto	02	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Administrador	02	Curso Superior de Administração
02. Analista de Tecnologia da Informação	02	Curso Superior de Ciências da Computação
03. Contador	02	Curso Superior de Ciências Contábeis
04. Comunicador Social	01	Curso Superior de Comunicação Social
05. Turismólogo	04	Curso Superior de Turismo
06. Estatístico	02	Curso Superior de Estatística
TOTAL	43	

ANEXO VIII

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME - FOME ZERO

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO Cargo: Agente Operacional de Serviço Especialidades:		
01. Auxiliar de Serviços Gerais	05	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviço Administrativo	04	Ensino Fundamental
03. Motorista	04	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT Cargo: Agente Técnico de Serviço Especialidades:		
01. Técnico de Apoio Administrativo	10	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Tecnologia da Informação	04	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico de Administração e Contabilidade	02	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Administrador	02	Curso Superior de Administração
02. Analista de Tecnologia da Informação	02	Curso Superior de Comunicação Social
03. Assistente Social	10	Curso Superior de Serviço Social
04. Contador	02	Curso Superior de Ciências Contábeis
05. Comunicador Social	01	Curso Superior de Comunicação Social
06. Engenheiro Agrônomo	03	Curso Superior de Engenharia Agrônoma
07. Economista	02	Curso Superior de Ciências Econômicas
08. Nutricionista	05	Curso Superior de Nutrição
09. Pedagogo	02	Curso Superior de Pedagogia
10. Sociólogo	02	Curso Superior de Ciências Sociais
TOTAL	60	

ANEXO IX
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO Cargo: Agente Operacional de Serviço Especialidades:		
01. Agente de Manutenção Especializada	13	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviços Gerais	06	Ensino Fundamental
03. Auxiliar de Serviço Administrativo	39	Ensino Fundamental
04. Auxiliar de Serviço de Vigilância	08	Ensino Fundamental
05. Auxiliar de Serviço de Fiscalização e Vistoria	09	Ensino Fundamental
06. Motorista	16	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT Cargo: Agente Técnico de Serviço Especialidades:		
01. Agente de Trânsito	350	Ensino Médio
02. Auxiliar de Apoio Educacional	13	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico de Apoio Administrativo	311	Ensino Médio
04. Técnico de Administração e Contabilidade	42	Ensino Médio c/treinamento específico
05. Técnico de Fiscalização e Vistoria	50	Ensino Médio c/treinamento específico
06. Técnico de Manutenção e Projeto	02	Ensino Médio c/treinamento específico
07. Técnico de Tecnologia da Informação	12	Ensino Médio c/treinamento específico
08. Técnico em Pesquisa e Estatística	02	Ensino Médio c/treinamento específico
09. Técnico em Segurança de Trabalho	02	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Administrador	02	Curso Superior de Administração
02. Analista de Tecnologia da Informação	05	Curso Superior de Ciência da Computação
03. Assistente Social	05	Curso Superior de Serviço Social
04. Arquiteto	05	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo
05. Comunicador Social	02	Curso Superior de Comunicação Social
GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE		
QUANT.		
HABILITAÇÃO EXIGIDA		
06. Contador	02	Curso Superior de Ciências Contábeis
07. Engenheiro	06	Curso Superior de Engenharia Civil
08. Estatístico	02	Curso Superior em Estatística
09. Geógrafo	02	Curso Superior em Geografia
10. Médico	10	Curso Superior de Medicina (todas especialidades - áreas de atuação)
11. Pedagogo	06	Curso Superior de Pedagogia
13. Psicólogo	05	Curso Superior de Psicologia
TOTAL	927	

ANEXO X
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
IAPEP

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO Cargo: Agente Operacional de Serviço Especialidades:		
01. Auxiliar de Serviço Administrativo	80	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviços Gerais	58	Ensino Fundamental
03. Auxiliar de Serviço de Vigilância	32	Ensino Fundamental
04. Motorista	17	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT Cargo: Agente Técnico de Serviço Especialidades:		
01. Técnico de Apoio Administrativo	206	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Administração e Contabilidade	25	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico em Pesquisa e Estatística	05	Ensino Médio c/treinamento específico
04. Técnico de Tecnologia da Informação	20	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Administrador	10	Curso Superior de Administração
02. Analista de Tecnologia da Informação	10	Curso Superior de Ciências da Computação
03. Auditor de Saúde	20	Curso Superior de Medicina (com especialização em Auditoria Médica)
04. Assistente Social	20	Curso Superior de Serviço Social
05. Atuário	06	Curso Superior de Ciências Atuárias
06. Contador	10	Curso Superior de Ciências Contábeis
07. Economista	07	Curso Superior de Engenharia Civil
08. Engenheiro	02	Curso Superior de Estatística
09. Estatístico	03	Curso Superior de Medicina (com especialização em Perícia Médica)
10. Médico Perito	35	
TOTAL	566	